



LEI Nº 5.509, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

1/2

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso, a título precário e gratuito, de bem público à Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.521/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Grupamento da Cavalaria do 6º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – BAEP, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a título precário e gratuito, o uso de parte do imóvel de matrícula nº 1.004, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mauá, com aproximadamente 4.360,267 m², situado na Avenida Bevenuto Bagnara, nº 38, Jardim Zaíra, neste Município, conforme abaixo descrito:

Tem início no ponto "D", de coordenadas E=352412.4161 e N=7382332.3676, vértice comum ao lote 1, imóvel de inscrição fiscal nº 08.008.001 da quadra "E" do loteamento denominado Parque Boa Esperança; deste ponto segue em linha reta na distância de 64,55m, confrontando com parte do imóvel de inscrição fiscal nº 08.008.900, encontrando o ponto "D1", de coordenadas E= 352390.0023 e N=7382271.8257; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 13,57m, encontrando o ponto "D2", de coordenadas E= 352376.4911 e N=7382273.1493; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 77,91m, encontrando o ponto "D3", de coordenadas E= 352298.6839 e N=7382268.9902, confrontando nestes dois segmentos com a Rua Arquimedes Mardegan; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância 19,18m, encontrando o ponto "D4", de coordenadas E= 352292.4808 e N=7382287.4599, confrontando com parte do imóvel de inscrição fiscal nº 08.001.900; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 93,60m, encontrando o ponto "D5", de coordenadas E= 352376.5173 e N=7382328.6857, confrontando com a Avenida Bevenuto Bagnara e com os lotes 1 e 6, imóveis estes de inscrição fiscal nº 006.003.001 e 006.003.007, pertencentes à quadra 13 do loteamento denominado Jardim Zaíra, Gleba A, encontrando o ponto "D6", de coordenadas E= 352376.5173 e N=7382328.6857; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,20m, encontrando o ponto "D7" de coordenadas E= 352381.9235 e N=7382325.6374; deste ponto segue em curva à esquerda na distância de 13,17m, encontrando o ponto "D8", de coordenadas E= 352394.8749 e N=7382325.13; deste ponto segue em linha reta na distância de 18,97m, encontrando o ponto "D" de coordenadas E= 352412.4161 e N=7382332.3676, confrontando nestes três segmentos com a Rua Antônio Brazuski, fechando o perímetro e delimitando a área de 4.360,267 m².

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata esta Lei efetivar-se-á mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, que estabelecerá direitos e obrigações às partes, sendo destinado ao uso do Grupamento da Cavalaria do 6º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – BAEP, visando a continuidade do policiamento montado.



LEI Nº 5.509, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

2/2

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do termo de cessão, podendo ser revogada por ato unilateral do Poder Público por motivo de interesse público ou descumprimento desta Lei ou do Termo de Cessão de Uso, e não gerará direitos à indenização.

Art. 3º Cabe ao cessionário zelar pela preservação e segurança da totalidade da área descrita no art. 1º desta Lei, sendo-lhe vedado a cessão, locação ou permitir, de qualquer forma, a utilização do imóvel por terceiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 23 de agosto de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

FELIPE MARQUES SARINHO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

OSÉ PAULO DA LAVRA
Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil

LUIZ CARLOS PERLATTI
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CAIO DE ARAUJO CARVALHO
Chefe de Gabinete

ad/